



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPURANGA/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9133/2026

DECLARAÇÃO DO OBJETO: Realização de Dispensa para atender a realização V Circuito Ciclístico Trilha Caminhos do Xixá que acontecerá nos dias 06 e 07 de junho de 2026: contratação de empresa especializada para confecção de 200 camisetas para os ciclistas inscritos no evento e equipe de apoio com a seguintes especificações: malha dry fit 130 GR com 50 UV, 100% poliéster personalizada total frente e costas, zíper inteiriço manga curta com bolso nas costas, conforme tamanhos 50 P, 70 M, 50 G e 30 GG.



V Circuito Ciclístico Trilha Caminhos do Xixá

A dispensa contempla também 10 itens com aquisições de material de apoio para os instrumentos da Fanfarra Municipal e instrumentos musicais no fortalecimento e valorização da música na cultura itapuranguense, projeto que resgatou a Fanfarra Municipal de Itapuranga com ensaios semanais na feira coberta André Mundim, com apresentações agendadas no Domingo Cultural e Desfile Cívico na Semana da Pátria:

- 10 baquetas Madeiras;
- 20 Baquetas Surdo 355MM – 4080;
- 20 Esteira 24 Fios 14” – Repique 13030;
- 10 Esteira 40 Fios 14” P1 Batedeira para caixa media leitosa – 182;
- 30 Pele 14” P1 Batedeira para Caixa Média Leitosa – 170;
- 10 Pele 22” P2 Batedeira para Bumbo Grossa Leitosa – 182;
- 20 Pele Resposta 14 Caixa – 399;
- 04 Prato 14 (PAR);
- 30 Talabarte 2 Ganchos Preto;
- 02 Trompete.



Os itens objetos da dispensa são estes apresentados a planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UN	VALOR
01	Contratação de empresa especializada para confecção de 200 camisetas para os ciclistas inscritos no V Circuito Ciclístico Trilha Caminhos do Xixá e equipe de apoio com a seguintes especificações: malha dry fit 130 GR com 50 UV, 100% poliéster personalizada total frente e costas, zíper inteiriço manga curta com bolso nas costas, conforme tamanhos 50 P, 70 M, 50 G e 30 GG.	Unidade	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
02	Baquetas Pro Fire 5ª Natural PTA Madeiras;	Unidade	10	R\$ 25,66	R\$ 256,66
03	Baquetas Surdo 355MM – 4080.	Unidade	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
04	Esteira 24 Fios 14” – Repique 13030	Unidade	20	R\$ 35,66	R\$ 713,33
05	Esteira 40 Fios 14” P1 Batedeira para caixa media leitosa – 182	Unidade	10	R\$ 48,66	R\$ 486,66
06	Pele 14” P1 Batedeira para Caixa Média Leitosa – 170	Unidade	30	R\$ 21,66	R\$ 650,00
07	Pele 22” P2 Batedeira para Bumbo Grossa Leitosa – 182	Unidade	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00





08	Pele Resposta 14 Caixa – 399	Unidade	20	R\$ 22,33	R\$ 446,66
09	Prato 14” (PAR);	Unidade	04	R\$ 491,66	R\$ 1. 966,66
10	Talabarte 2 Ganchos Preto	Unidade	30	R\$ 24,66	R\$ 740,00
11	Trompete	Unidade	02	R\$ 1. 540,66	R\$ 3.081,33
TOTAL					R\$ 19.931,30

O presente processo de dispensa visa contemplar os eventos: V Circuito Ciclístico Trilha Caminhos do Xixá acontecerá nos dias 06 e 07 de junho de 2026, Domingo Cultural nos dias 30 e 31 de maio e desfile cívico no mês de setembro na semana pátria, com data e horário a ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contratação de empresa especializada para confecção de 200 camisetas para os ciclistas inscritos e equipe de apoio no V circuito trilha Caminhos do Xixá, além de atender as apresentações culturais da Fanfarrinha municipal no Domingo Cultural e na Semana da Pátria, no mês de setembro de ano de 2026.

O processo tem sua fundamentação legal embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- 2.2 Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- 2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- 2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- 2.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.
- 2.9 O responsável pelo recebimento e conferência, bem como atesto da Nota Fiscal será o Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Déborah Gondim Silva.



2.10 Os serviços e objetos deverão ser fornecidos e/ou prestados imediatamente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.

2.11 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGA DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A confecção de camisetas e aquisições de instrumentos serão objetos da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio da referência de preço dos orçamentos em anexo.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A empresa Contratada se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- g) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;
- h) Fornecer os materiais em perfeito estado de funcionamento e conservação, com todas as certificações e laudos técnicos exigidos pela legislação vigente;

5.2 A contratante obriga-se:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a





responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto na forma acordada entre as partes;
- d) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

5.3 Em caso de rescisão contratual fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do contrato;

5.4 Se por qualquer motivo causado por caso fortuito ou força maior não ocorrer a realização do show, as partes deverão pactuar outra data para a realização do show ou a devolução do valor pago na íntegra.

6 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em totalidade em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, em depósito bancário ou PIX, na conta da empresa contratada mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito no Banco indicado pelo contratado.

7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 72, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de 30 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133/21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga/GO, 12 de maio de 2026.

Flávia de Brito Rabelo

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 010/2025/GPGPF

Contratante



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por FLAVIA DE BRITO RABELO, portador do CPF: 397.432.841-68, em 11/05/2026 16:24:08. Validar autenticidade em:
[http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/wzgn\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/wzgn$Z58teX) - utilizando o código: wzgn\$Z58teX